

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº** , **DE 2023**  
(Do Sr. CLEBER VERDE e Outros)

Altera o inciso X do § 22 e insere o § 21-A no art. 40 da Constituição, altera o art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e revoga os §§ 1º-A, 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição e o § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. ....

.....

§ 22 Vedada a instituição de novos regimes próprios de previdência social, lei complementar federal estabelecerá, para os que já existam, normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade em sua gestão, dispondo, entre outros aspectos, sobre:

X – parâmetros para apuração da base de cálculo e definição de alíquota de contribuições”. (NR)

Art. 2º O art. 40 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 21-A:

“Art. 40 .....



.....

§ 21-A. À contribuição de que trata o § 18 deste artigo:

I - não será exigida na hipótese de a aposentadoria do titular do respectivo for decorrente de incapacidade permanente para o trabalho;

II - não será exigida na hipótese de o titular do benefício de aposentadoria, na forma da lei, for portador de doença incapacitante;

III - terá o seu valor reduzido em um décimo a cada ano, a partir da data em que o titular do benefício atingir sessenta e seis anos de idade, se homem, e sessenta e três anos de idade, se mulher.

IV - deixará de ser exigida, em qualquer hipótese, quando o titular do benefício de aposentadoria ou pensão por morte atingir setenta e cinco anos de idade”. (NR)

Art. 2º O Art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º-A:

“Art. 11.....

.....

§ 4º A contribuição de que trata o § 4º deste artigo:

I - não será exigida na hipótese de a aposentadoria do titular do respectivo for decorrente de incapacidade permanente para o trabalho;

II – não será exigida na hipótese de o titular do benefício de aposentadoria, na forma da lei, for portador de doença incapacitante;

III – terá o seu valor reduzido em um décimo a cada ano, a partir da data em que o titular do benefício atingir sessenta e seis anos de idade;

IV - deixará de ser exigida, em qualquer hipótese, quando o titular do benefício de aposentadoria ou pensão por morte atingir setenta e cinco anos de idade”. (NR)



Art. 3º Ficam revogados:

I – os §§ 1º-A, 1º-B e § 1º-C do art. 149 da Constituição Federal.

II - O § 8º do art. . 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente ao da sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

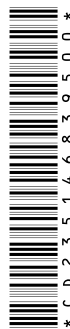
A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) em questão busca promover alterações significativas nas regras relativas aos regimes próprios de previdência social no Brasil, essas alterações incluem:

1. Adequação à realidade demográfica: As mudanças na estrutura etária da população brasileira demandam ajustes nas regras previdenciárias. A PEC visa garantir a sustentabilidade desses regimes em um contexto de envelhecimento da população.

2. Inclusão de critérios de incapacidade: A inclusão de critérios que isentam a contribuição previdenciária em casos de incapacidade permanente para o trabalho ou doença incapacitante visa garantir proteção social a indivíduos em situações de vulnerabilidade.

3. Unificação de normas gerais: A PEC estabelece a necessidade de lei complementar federal para normas gerais, buscando padronizar a organização, funcionamento e responsabilidade na gestão dos regimes próprios de previdência social em todo o país.

4. Redefinição da base de cálculo e alíquota: A PEC define parâmetros para apuração da base de cálculo e definição de alíquotas de



contribuições, o que pode ajudar a tornar o sistema mais transparente e equitativo.

5. Revogação de dispositivos desatualizados: A revogação de dispositivos como os §§ 1º-A, 1º-B e § 10-C do art. 149 da Constituição e o § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, demonstra a intenção de eliminar regras obsoletas ou conflitantes.

Convictos da importância da presente proposta, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Emenda à Constituição, tendo em vista que essas medidas visam aprimorar o sistema previdenciário do país, tornando-o mais justo, sustentável e adaptado às necessidades atuais da sociedade brasileira.

Sala das Sessões, de de 2023.

**Deputado CLEBER VERDE**  
MDB/MA

**Deputado MAURO BENEVIDES FILHO**  
PDT/CE

**Deputado MARCELO CRIVELLA**  
Republicanos/CE

**Deputado POMPEO DE MATTOS**  
PDT/RS

**Deputado VICENTINHO**  
PT/SP

**Deputado RICARDO SILVA**  
PSD/SP





## Proposta de Emenda à Constituição (Do Sr. Cleber Verde)

Altera o inciso X do § 22 e insere o § 21-A no art. 40 da Constituição, altera o art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e revoga os §§ 1º-A, 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição e o § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Assinaram eletronicamente o documento CD235146839500, nesta ordem:

- 1 Dep. Cleber Verde (MDB/MA)
- 2 Dep. Gilvan Maximo (REPUBLIC/DF)
- 3 Dep. Chico Alencar (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 4 Dep. Cobalchini (MDB/SC)
- 5 Dep. Pompeo de Mattos (PDT/RS)
- 6 Dep. Giovani Cherini (PL/RS)
- 7 Dep. Felipe Becari (UNIÃO/SP)
- 8 Dep. Darci de Matos (PSD/SC)
- 9 Dep. Keniston Braga (MDB/PA)
- 10 Dep. José Priante (MDB/PA)
- 11 Dep. Ivan Valente (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 12 Dep. Andreia Siqueira (MDB/PA)
- 13 Dep. Duarte Jr. (PSB/MA)
- 14 Dep. Henderson Pinto (MDB/PA)
- 15 Dep. Márcio Honaiser (PDT/MA)
- 16 Dep. Flávia Morais (PDT/GO)
- 17 Dep. Leo Prates (PDT/BA)
- 18 Dep. Mauricio do Vôlei (PL/MG)
- 19 Dep. Marcelo Crivella (REPUBLIC/RJ)
- 20 Dep. Rafael Prudente (MDB/DF)
- 21 Dep. Abilio Brunini (PL/MT)



- 22 Dep. Filipe Martins (PL/TO)
- 23 Dep. Marangoni (UNIÃO/SP)
- 24 Dep. Juarez Costa (MDB/MT)
- 25 Dep. Mauro Benevides Filho (PDT/CE)
- 26 Dep. Matheus Noronha (PL/CE)
- 27 Dep. Luiz Couto (PT/PB) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 28 Dep. Robério Monteiro (PDT/CE)
- 29 Dep. Dayany Bittencourt (UNIÃO/CE)
- 30 Dep. Alberto Fraga (PL/DF)
- 31 Dep. Domingos Sávio (PL/MG)
- 32 Dep. Daniel Almeida (PCdoB/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 33 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ)
- 34 Dep. Gerlen Diniz (PP/AC)
- 35 Dep. André Figueiredo (PDT/CE)
- 36 Dep. Pezenti (MDB/SC)
- 37 Dep. Júnior Mano (PL/CE)
- 38 Dep. Idilvan Alencar (PDT/CE)
- 39 Dep. Professora Luciene Cavalcante (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 40 Dep. Prof. Paulo Fernando (REPUBLIC/DF)
- 41 Dep. Bacelar (PV/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 42 Dep. Josenildo (PDT/AP)
- 43 Dep. Professora Goreth (PDT/AP)
- 44 Dep. Afonso Motta (PDT/RS)
- 45 Dep. Pinheirinho (PP/MG)
- 46 Dep. Renilce Nicodemos (MDB/PA)
- 47 Dep. Zé Haroldo Cathedral (PSD/RR)
- 48 Dep. Celso Russomanno (REPUBLIC/SP)
- 49 Dep. Luiz Carlos Motta (PL/SP)
- 50 Dep. Dorinaldo Malafaia (PDT/AP)
- 51 Dep. Marcos Tavares (PDT/RJ)
- 52 Dep. Filipe Barros (PL/PR)
- 53 Dep. Bibó Nunes (PL/RS)
- 54 Dep. José Medeiros (PL/MT)
- 55 Dep. Alexandre Guimarães (REPUBLIC/TO)
- 56 Dep. Moses Rodrigues (UNIÃO/CE)
- 57 Dep. Mariana Carvalho (REPUBLIC/MA)
- 58 Dep. Bia Kicis (PL/DF)
- 59 Dep. Fred Linhares (REPUBLIC/DF)



- 60 Dep. Lafayette de Andrada (REPUBLIC/MG)
- 61 Dep. Alice Portugal (PCdoB/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 62 Dep. Gutemberg Reis (MDB/RJ)
- 63 Dep. Gilberto Nascimento (PSD/SP)
- 64 Dep. Reginete Bispo (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 65 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ)
- 66 Dep. Fred Costa (PATRIOTA/MG) \*(p\_121922)
- 67 Dep. Mário Heringer (PDT/MG)
- 68 Dep. Jorge Goetten (PL/SC)
- 69 Dep. Vinicius Carvalho (REPUBLIC/SP)
- 70 Dep. Gustavo Gayer (PL/GO)
- 71 Dep. Max Lemos (PDT/RJ)
- 72 Dep. Prof. Reginaldo Veras (PV/DF) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 73 Dep. Sergio Souza (MDB/PR)
- 74 Dep. Jandira Feghali (PCdoB/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 75 Dep. Jadyel Alencar (PV/PI) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 76 Dep. Heitor Schuch (PSB/RS)
- 77 Dep. Rogério Correia (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 78 Dep. Jorge Solla (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 79 Dep. Alberto Mourão (MDB/SP)
- 80 Dep. Pastor Eurico (PL/PE)
- 81 Dep. Adilson Barroso (PL/SP)
- 82 Dep. Sanderson (PL/RS)
- 83 Dep. Daniel Freitas (PL/SC)
- 84 Dep. Paulo Marinho Jr (PL/MA)
- 85 Dep. Professor Alcides (PL/GO)
- 86 Dep. Hugo Leal (PSD/RJ)
- 87 Dep. Lula da Fonte (PP/PE)
- 88 Dep. Eduardo da Fonte (PP/PE)
- 89 Dep. André Ferreira (PL/PE)
- 90 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES)
- 91 Dep. Romero Rodrigues (PODE/PB)
- 92 Dep. Amália Barros (PL/MT)
- 93 Dep. Rogéria Santos (REPUBLIC/BA)
- 94 Dep. Célia Xakriabá (PSOL/MG) - Fdr PSOL-REDE
- 95 Dep. Otoni de Paula (MDB/RJ)
- 96 Dep. Airton Faleiro (PT/PA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 97 Dep. Marx Beltrão (PP/AL)



- 98 Dep. Dagoberto Nogueira (PSDB/MS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 99 Dep. Vander Loubet (PT/MS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 100 Dep. Patrus Ananias (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 101 Dep. Wolmer Araújo (SOLIDARI/MA)
- 102 Dep. Renata Abreu (PODE/SP)
- 103 Dep. Delegado Éder Mauro (PL/PA)
- 104 Dep. Ossesio Silva (REPUBLIC/PE)
- 105 Dep. Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP)
- 106 Dep. Meire Serafim (UNIÃO/AC)
- 107 Dep. Nilto Tatto (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 108 Dep. Luciano Vieira (PL/RJ)
- 109 Dep. Dr. Luiz Ovando (PP/MS)
- 110 Dep. Paulão (PT/AL) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 111 Dep. Zezinho Barbary (PP/AC)
- 112 Dep. Weliton Prado (SOLIDARI/MG)
- 113 Dep. Marussa Boldrin (MDB/GO)
- 114 Dep. Delegado Marcelo Freitas (UNIÃO/MG)
- 115 Dep. Luiz Carlos Haully (PODE/PR)
- 116 Dep. Daiana Santos (PCdoB/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 117 Dep. Roberto Duarte (REPUBLIC/AC)
- 118 Dep. Rubens Pereira Júnior (PT/MA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 119 Dep. Vicentinho Júnior (PP/TO)
- 120 Dep. Dra. Alessandra Haber (MDB/PA)
- 121 Dep. Henrique Júnior (PL/MA)
- 122 Dep. Thiago Flores (MDB/RO)
- 123 Dep. Newton Cardoso Jr (MDB/MG)
- 124 Dep. Iza Arruda (MDB/PE)
- 125 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL)
- 126 Dep. Rafael Brito (MDB/AL)
- 127 Dep. Yury do Paredão (MDB/CE)
- 128 Dep. Acácio Favacho (MDB/AP)
- 129 Dep. Carlos Chiodini (MDB/SC)
- 130 Dep. Ricardo Maia (MDB/BA)
- 131 Dep. Márcio Jerry (PCdoB/MA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 132 Dep. Pedro Lucas Fernandes (UNIÃO/MA)
- 133 Dep. Baleia Rossi (MDB/SP)
- 134 Dep. Amanda Gentil (PP/MA)
- 135 Dep. Roseana Sarney (MDB/MA)





- 136 Dep. Olival Marques (MDB/PA)  
137 Dep. Saullo Vianna (UNIÃO/AM)  
138 Dep. Raimundo Santos (PSD/PA)  
139 Dep. Delegada Ione (AVANTE/MG)  
140 Dep. Silvia Waiãpi (PL/AP)  
141 Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM)  
142 Dep. Felipe Saliba (PRD/MG)  
143 Dep. Antonio Carlos Rodrigues (PL/SP)  
144 Dep. Ana Paula Leão (PP/MG)  
145 Dep. Alexandre Lindenmeyer (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV  
146 Dep. Damião Feliciano (UNIÃO/PB)  
147 Dep. Delegada Adriana Accorsi (PT/GO) - Fdr PT-PCdoB-PV  
148 Dep. Tarcísio Motta (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE  
149 Dep. Defensor Stélio Dener (REPUBLIC/RR)  
150 Dep. Yandra Moura (UNIÃO/SE)  
151 Dep. Carlos Veras (PT/PE) - Fdr PT-PCdoB-PV  
152 Dep. Rosângela Reis (PL/MG)  
153 Dep. Ricardo Silva (PSD/SP)  
154 Dep. Ronaldo Nogueira (REPUBLIC/RS)  
155 Dep. Ricardo Ayres (REPUBLIC/TO)  
156 Dep. Samuel Viana (PL/MG)  
157 Dep. Fernanda Pessoa (UNIÃO/CE)  
158 Dep. Luiz Gastão (PSD/CE)  
159 Dep. Domingos Neto (PSD/CE)  
160 Dep. Rui Falcão (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV  
161 Dep. Erika Kokay (PT/DF) - Fdr PT-PCdoB-PV  
162 Dep. Marcos Aurélio Sampaio (PSD/PI)  
163 Dep. Lázaro Botelho (PP/TO)  
164 Dep. Silas Câmara (REPUBLIC/AM)  
165 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV  
166 Dep. Paulo Alexandre Barbosa (PSDB/SP) - Fdr PSDB-CIDADANIA  
167 Dep. Covatti Filho (PP/RS)  
168 Dep. José Nelto (PP/GO)  
169 Dep. Raniery Paulino (REPUBLIC/PB)  
170 Dep. Coronel Fernanda (PL/MT)  
171 Dep. Guilherme Boulos (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE  
172 Dep. Coronel Chrisóstomo (PL/RO)  
173 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - Fdr PT-PCdoB-PV



174 Dep. Ruy Carneiro (PODE/PB)

175 Dep. Luiz Lima (PL/RJ)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 05/03/2024 16:42:08.320 - Mesa

PEC n.6/2024



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235146839500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cleber Verde e outros